PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 33/14

Considerando que as piscinas, públicas e privadas, quando não construídas de acordo com as normas técnicas adequadas, podem causar acidentes graves, causando lesões ou morte por afogamento, especialmente de crianças e adolescentes;

considerando que esses acidentes são causados por sistemas hidráulicos instalados e mantidos de forma inadequada, e por isso provocam a sucção de membros do corpo ou do cabelo da vítima que, não conseguindo se desprender, pode morrer por afogamento;

considerando que a potência da motobomba é que determina a quantidade de drenos ou grades de fundo que devem ser instalados na piscina, que, em muitos casos ultrapassam a 2 unidades, sendo que este cálculo dimensional deverá ser feito por um profissional qualificado, que tenha condições de interpretar e fazer cumprir as normas técnicas de instalação hidráulica para piscinas, prescritas na NBR 10.339 da ABNT;

considerando que quanto maior o número de acessórios como *Skimmer*, aspiração, drenos ou ralos de fundo para alimentar a motobomba, menores são os riscos de acidentes hidráulicos por sucção;

considerando a evidente falta de segurança e riscos nas piscinas, é que se faz necessário a instalação de dispositivos de segurança obrigatórios, como: tampa antiprisionamento no ralo de fundo ou sistema de segurança de liberação de vácuo, botão de emergência para desligamento da bomba de sucção, respiro atmosférico, tanque de gravidade e barreira de proteção para evitar o acesso direto na piscina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a necessidade de fiscalização dos dispositivos obrigatórios para segurança nas piscinas públicas e privadas, no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2014.

J. CARLOS FILHO